

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

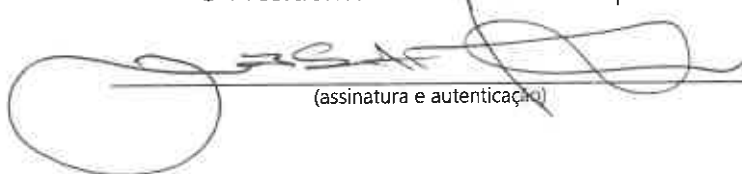
JOAQUIM BERNARDO DOS SANTOS DIAS Presidente da Câmara Municipal de CRATO faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de ALDEIA DA LATA foi desdobrada em 1 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -	<u>Edifício da Junta Freguesia</u>	(local)
Secção de voto n.º 2 -	_____	(local)
Secção de voto n.º 3 -	_____	(local)
Secção de voto n.º 4 -	_____	(local)
etc.		

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

CRATO, 9 de ABRIL de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.